LEI Nº 06/73

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, como autarquia, o D.M.E.R. (Departamento Municipal de Estradas de Rodagem) criado pela Lei nº 5 de 2.4.51, que por sua vez fica revogada.

Art. 2º - Todos os serviços afetos a autarquia do D.M.E.R., passarão a ser objeto do Departamento de Estradas de Rodagem, ora criado e desde já integrado na estrutura administrativa constante da Lei nº 27/70 de 29.07.70, com as dotações do art. 3º desta Lei.

Art. 3º - A dotação de Cr$ 145.000,00 para o D.M.E.R., no orçamento para 1.973, passa a ter a seguinte distribuição:

Pessoal	Cr$	72.000,00
Mat. de Consumo	Cr$	20.000,00
Svs. de Terceiros	Cr$	5.000,00
Encargos diversos	Cr$	5.000,00
Obras Públicas	Cr$	38.000,00
Material Permanente	Cr$	5.000,00
	Cr$	145.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 27 de março de 1973.

PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ MACHADO

SECRETÁRIO - EDSON RIBEIRO SUGAI